



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 266/2014

Dispõe sobre a incorporação dos Lotes nº01, matrícula nº 7990, Lote nº 02, matrícula nº 7991, Lote nº 03, matrícula nº 7992, Lote nº04, matrícula nº 7993, Lote nº05, matrícula nº 7994, Lote nº06, matrícula nº 7995, Lote nº07, matrícula nº 7996, Lote nº08, matrícula nº 7997, Lote nº09, matrícula nº 7998, Lote nº10, matrícula nº 7999, Lote nº11, matrícula nº 8000, Lote nº12, matrícula nº 8001, Lote nº13, matrícula nº 8002, Lote nº14, matrícula nº 8003, Lote nº15, matrícula nº 8004, Lote nº16, matrícula nº 8005, Lote nº17, matrícula nº 8006, Lote nº18, matrícula nº 8007, todos pertencentes à quadra nº 16, do Loteamento Cristo Rei, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **incorporação** dos Lotes nº01, matrícula nº 7990, Lote nº 02, matrícula nº 7991, Lote nº 03, matrícula nº 7992, Lote nº04, matrícula nº 7993, Lote nº05, matrícula nº 7994, Lote nº06, matrícula nº 7995, Lote nº07, matrícula nº 7996, Lote nº08, matrícula nº 7997, Lote nº09, matrícula nº 7998, Lote nº10, matrícula nº 7999, Lote nº11, matrícula nº 8000, Lote nº12, matrícula nº 8001, Lote nº13, matrícula nº 8002, Lote nº14, matrícula nº 8003, Lote nº15, matrícula nº 8004, Lote nº16, matrícula nº 8005, Lote nº17, matrícula nº 8006, Lote nº18, matrícula nº 8007, todos da Quadra nº 16, do Loteamento Cristo Rei, situados no quadro urbano desta Cidade, de propriedade de **Aldo Pan**, conforme protocolo 1051 de 13 de maio de 2014, ART's nº 20141804469.

Art. 2º - Incorpora ao imóvel denominado *Lote nº 01*, matrícula nº7990, da mesma quadra e loteamento, os Lotes:

- Lote nº 02, matrícula nº 7991;
- Lote nº 03, matrícula nº 7992;
- Lote nº 04, matrícula nº 7993;
- Lote nº 05, matrícula nº 7994;
- Lote nº 06, matrícula nº 7995;
- Lote nº 07, matrícula nº 7996;
- Lote nº 08, matrícula nº 7997;
- Lote nº 09, matrícula nº 7998;
- Lote nº 10, matrícula nº 7999;
- Lote nº 11, matrícula nº 8000;
- Lote nº 12, matrícula nº 8001;
- Lote nº 13, matrícula nº 8002;
- Lote nº 14, matrícula nº 8003;
- Lote nº 15, matrícula nº 8004;
- Lote nº 16, matrícula nº 8005;
- Lote nº 17, matrícula nº 8006; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- Lote nº 18, matrícula nº 8007.

Passando este a possuir área de 8.732,00m² (oito mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a RUA XV DE NOVEMBRO.

SUDESTE: Confrontando com PARTE DA RUA JOSÉ A. MATTE.

SUDOESTE: Confrontando com a RUA PARANÁ.

NOROESTE: Confrontando com a RUA MARIO CENI.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Luiz Pasquali

Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal

Tribuna do Povo

Nº 555 de 27/06/2014 pg nº 3C